



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Regência: Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações; Lei Complementar nº 123/06, Lei Orgânica do Município de Tremembé e demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os Princípios Gerais do Direito.

Classificação das Propostas: MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de Execução: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

Orçamento Estimativo: R\$ 115.666,67 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E ABERTURA DE ENVELOPES

Local da Entrega dos Envelopes: Setor de Licitações e Compras.

Local da Abertura dos Envelopes: Setor de Licitações e Compras.

Endereço: Rua Bom Jesus, nº 145, Centro – CEP: 12120-029, Tremembé/SP.

Telefone: (12) 3672-3156.

E-mail: compras@tremembe.sp.leg.br ou comprascmtbe@gmail.com

Data da Entrega dos Envelopes: 08 de novembro de 2023, quarta-feira - Horário: 10h30.

Data da Abertura dos Envelopes: 08 de novembro de 2023, quarta-feira - Horário: 10h45.

1. RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.1. O Edital poderá ser retirado diretamente na sede da Câmara Municipal Da Estância Turística de Tremembé – SP – Rua Bom Jesus, 145, Centro, CEP 12.120-029, no Setor de Licitações e Compras; solicitado pelos e-mails: compras@tremembe.sp.leg.br ou comprascmtbe@gmail.com ainda acessível no site <https://www.tremembe.sp.leg.br/>.

1.2. Informações a respeito do presente processo licitatório serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitações (COPEL), desde que solicitadas por escrito, nos dias úteis, até a data da abertura, no endereço descrito no preâmbulo ou através dos e-mails ou telefone, cujos endereço e número, respectivamente, também constam neste preâmbulo, das 08h00 às 17h00.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



1.3. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. O licitante deverá fazê-lo até o 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme art. 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

2. DA VISTORIA

2.1. Poderá ser agendada vistoria prévia na área, que será acompanhada por servidor designado, devendo ser agendada previamente junto ao Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio dos telefones (12) 3672-3426 ou (12) 3672-3156.

2.2. Nesta ocasião, será fornecido o "Atestado de Vistoria", nos termos do ANEXO IV, o qual deverá ser entregue no envelope nº 1, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.3. A visita ao local deverá ser agendada previamente até 2 dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, junto ao Setor de Licitações e Compras, pelo telefone (12) 3672-3156.

2.3.1. Para a vistoria, o representante da empresa licitante deverá estar devidamente identificado e apresentar documento que comprove ser seu representante.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. A presente licitação subordina-se à Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, à Lei Complementar nº 123/06, à Lei Orgânica do Município de Tremembé e às disposições deste Edital; e demais disposições legais aplicáveis, inclusive, aos Princípios Gerais do Direito, subsidiariamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1.1. Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação as que estiverem devidamente cadastradas na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para credenciamento (item 4.2.) até a data e horário estabelecidos para entrega dos envelopes, conforme preâmbulo deste Edital; e que preencherem as condições deste Convite, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



4.1.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Convite e seus anexos e leis aplicáveis;

4.1.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Convite.

4.1.3.1. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além da documentação complementar, até o horário previsto neste Edital para abertura da sessão pública.

4.1.3. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.1.4. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhados por Fac-símile ou Internet.

4.1.5. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio.

4.1.6. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Câmara Municipal. A subcontratação de serviços preliminares ou complementares não isentará o contratado da responsabilidade total sobre a execução do objeto do contrato

4.1.7. Não poderá participar desta licitação a empresa suspensa para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento do processo, esta Administração, assegurado o direito de ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

4.2. DO CREDENCIAMENTO

4.2.1. Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, serão exigidos o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado deste certame e do respectivo processo, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



4.2.2. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

4.2.3. O documento citado nesse item poderá, a critério do representante legal do proponente, ser substituído por procuração específica.

4.2.4. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.2.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.2.6. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma licitante.

4.3. DAS INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.3.1. Para fins de participação na presente licitação, os licitantes deverão pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e protocolar, junto ao Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, a documentação e a proposta correspondentes a sua participação em 02 (dois) envelopes fechados, devendo toda documentação ser relacionada, separada e numerada, preferencialmente, na ordem estabelecida neste edital.

4.3.2. Os envelopes deverão conter, externamente, os seguintes dizeres:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE Nº 1</u></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ</p> <p style="text-align: center;">CONVITE Nº 03/2023</p> <p style="text-align: center;">(NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</p> <p style="text-align: center;">(CPF / CNPJ)</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONVITE Nº 03/2023

((NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE))

(CPF / CNPJ)

4.3.3. As empresas deverão apresentar suas propostas digitadas, datadas e assinadas, sem rasuras que possam causar dúvidas quanto ao valor proposto.

4.3.4. Não serão aceitas pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob título de "protocolo".

4.3.5. Os documentos solicitados para habilitação, quando não encaminhados em seus originais, deverão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da Imprensa Oficial; e/ou

b) por cópia autenticada, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

4.3.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

4.3.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fac-símile e internet.

4.3.8. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

4.3.8.1. Nessa hipótese, a Comissão de Licitação poderá realizar diligência a fim de emitir certidão válida, via internet, quando possível.

4.3.9. Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade nas certidões, neste edital prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos envelopes, devendo todos os documentos estar com seus prazos de validade em vigor na data determinada para abertura do Envelope nº 1 – Documentação.

4.3.10. Certidões emitidas via internet serão aceitas, devendo suas autenticidades serem comprovadas pela Comissão.

4.3.11. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



4.3.12. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.12.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

4.3.13. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

4.3.14. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

d.1) Os documentos relacionados no item 5.1. ("HABILITAÇÃO JURÍDICA") não precisarão constar do interior do envelope nº 01 (habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.

5.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal (Débitos Mobiliários), através de certidão dos tributos relativos ao domicílio ou à sede do proponente.

f) Comprovação de regularidade do FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos e com validade em vigor.

g) Comprovação de regularidade quanto aos débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – através de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT (certidão nos termos Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011).

h) A Contratada deverá demonstrar junto à Câmara Municipal, obrigatoriamente, que mantém as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

5.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz), com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição. Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

a.1) As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante: de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame; situação regular perante o Ministério do Trabalho; não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação, conforme ANEXO II;

b) Declaração do profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que está ciente que os técnicos deverão participar da execução dos trabalhos, do início ao fim. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração conforme ANEXO V;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0004-20



6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e Lei Municipal nº 3.293, de 05/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme este Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou ainda, revogar a licitação.

6.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



6.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após abertura das propostas, sob pena de preclusão; e

6.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC nº 123/2006, deverão apresentar, para comprovação de tal condição, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO III.

7. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada nos termos deste edital e compreenderá a descrição do serviço ofertado pelo licitante e o preço global a ser pago, nos termos e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo atender as seguintes exigências:

7.1.1. Descrição do serviço, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos, de forma clara e específica, bem como o preço global, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos serviços.

7.2. Deverão estar consignados na proposta:

a) Nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes deste edital;

c) Preços expressos em moeda corrente nacional, em numeral e por extenso, com no máximo duas casas após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais ou frete, que correrão por conta da proponente;

c.1) O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos decorrentes ou de qualquer outra forma relacionada com a perfeita e integral execução dos serviços, objeto da presente licitação;

d) Condições de pagamento – até 10 (dez) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal referente à etapa / serviço prestado (conforme item 12 deste Edital – DO PAGAMENTO);

e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA;

7.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.4. Erros no preenchimento da planilha não ensejam motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação. As alterações de que trata este item serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

7.5. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

7.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

7.7. A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, conforme indicado no subitem 4.3.

7.8. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos, inclusive no que se refere à responsabilidade técnica.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Abertura do Envelope Nº 1 – Documentação

8.1.1. No dia, local e na hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes presentes, também pela Comissão, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

8.1.2. Os documentos contidos no Envelope Nº 1 serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.3. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no site desta Câmara Municipal (<https://www.tremembe.sp.leg.br/>), bem como será informado aos licitantes participantes.

8.1.5. As licitantes inabilitadas deverão retirar seus Envelopes Nº 2 – Proposta – no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de abertura dos Envelopes Nº 2 – Proposta das licitantes habilitadas, que serão devolvidos mediante assinatura em termo de recebimento. As propostas não retiradas neste período serão inutilizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



8.2. Abertura do Envelope Nº 2 – Proposta

8.2.1. Os envelopes "Proposta" das proponentes habilitadas serão abertos, no mesmo local, pela Comissão.

8.2.2. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

8.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes ou seus representantes legais.

8.2.4. Após a abertura das propostas, não poderá a licitante desistir da sua, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal, conforme artigo 43, parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.5. Nessa fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

8.2.6. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e esta não puder ser realizada no dia, o resultado será publicado no quadro de avisos desta Casa de Leis, bem como será informado aos licitantes participantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO

9.1. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1.1. Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Não serão aceitas propostas:

a) que apresentarem valor superior ao teto de R\$ 115.666,67 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme média de preços acostadas ao processo;

b) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado;

c) alternativas, bem como aquelas que contêm vários preços para o mesmo item;

d) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

9.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.2.1. O critério adotado para essa licitação é o de menor preço global, conforme artigo 45, §1º, I da Lei federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



9.2.2. A Comissão considerará que a proposta apresentada foi elaborada com o conhecimento das condições e informações deste edital.

9.2.3. Mesmo que não especificados expressamente na proposta, serão considerados como incluídos nos preços todos os tributos e encargos de natureza previdenciária, fiscal e trabalhista, incluindo os benefícios de despesas indiretas e os benefícios sociais inerentes à execução do objeto e demais custos de qualquer natureza, relativos ao atendimento das condições dispostas no edital.

9.2.4. O critério de desempate para classificação entre duas ou mais propostas se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme artigo 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, observando-se o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

9.2.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas ou empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

a) Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 9.2.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a.1) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta.

a.2) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

a.3) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

b) O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

d) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 9.2.5., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.2.6. A Comissão poderá retificar os erros materiais das propostas que forem apresentadas, prevalecendo o valor unitário ofertado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



9.2.7. Nos casos de erros aritméticos serão considerados pela Comissão, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.2.8. Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei 8.666/93.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Câmara Municipal, o proponente vencedor deverá assinar o contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do proponente vencedor e desde que ocorra motivo justificado a ser aceito pela Câmara Municipal.

10.2. Nos termos do § 2º do artigo 64 da lei nº 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando o convocado não aceitar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

11. DOS REAJUSTES

11.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em atendimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, ressalvada a possibilidade de celebração de termo aditivo, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações que se tenham por necessárias, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetivados, em até 10 (dez) dias úteis, mediante boleto ou transferência bancária, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao fornecimento, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS estejam válidas na data do pagamento.

12.1.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão/validação de cada etapa pela autoridade competente, na seguinte proporção:

- a) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de plano de ação (etapa descrita no item 2.1, ANEXO I);
- b) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de diagnóstico (etapa descrita no item 2.2. e 2.3, ANEXO I);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



c) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de minuta legislativa (etapa descrita no item 2.4, ANEXO I);

d) 25% (vinte e cinco por cento), na apresentação dos projetos finalizados e concluídos com a entrega total dos serviços contratados (etapa descritas no item 2.5, ANEXO I).

12.1.2. A nota fiscal apresentada deverá informar o número do processo administrativo referente à contratação, a modalidade da licitação e seu número, bem como especificar/individualizar a etapa a que se refere, nos termos do item 13.2 deste Edital, a seguir.

13. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. A Administração se reserva ao direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes ao Anexo I – Termo de Referência.

13.2. A entrega se dará em etapas, a considerar os documentos especificados no Termo de Referência.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal no 8.666/93, sem prejuízo das abaixo descritas.

14.1.1. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

14.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.3. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Pelo atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a realização do serviço, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato; e

14.3.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (dez por cento), calculada sobre o valor dos itens não entregues.

14.4. Serão aplicadas, também, as sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no endereço supra, perante a Comissão Permanente de Licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



16. DA PUBLICIDADE

16.1. O edital será publicado de forma resumida e demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação / inabilitação e julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos, homologação e extrato do contrato serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio eletrônico da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <https://www.tremembe.sp.leg.br/>.

17. DO CONTRATO E FORO

17.1. Após a homologação do julgamento pela Câmara Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data do recebimento da convocação.

17.2. Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como com o cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal obriga o seu proponente à execução integral dos serviços objetos desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.2. A simples apresentação das propostas pelas licitantes implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

18.3. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

18.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitada eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

18.5. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba à licitante o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



18.6. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

18.7. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.

18.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a, decorrentes de sua culpa ou seu dolo, na execução do objeto licitado, bem como por aqueles causados por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento efetuado pela Administração.

18.9. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital de Convite, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Estância Turística de Tremembé, 26 de outubro de 2023.

Ricardo Alexandre de Toledo

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

1.2. - Os serviços deverão ser realizados a partir do diagnóstico da atual estrutura de cargos da Câmara Municipal de Tremembé e apresentação de nova proposta, de forma a possibilitar uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, bem como atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, diretrizes do Ministério Público e ainda, a legislação atinente à contratação de pessoal.

1.3 – Os serviços deverão atender às necessidades da Câmara Municipal de Tremembé, assim como observar as práticas e metodologias reconhecidas de mercado e formato e os padrões exigidos pela legislação vigente.

1.4 – A empresa vencedora será responsável pelos serviços que envolvem a realização de todas as etapas e procedimentos para elaboração de estudos técnicos e execução de projetos dispendo sobre a reorganização administrativa e funcional do quadro de pessoal, dos empregados públicos da Câmara Municipal de Tremembé, compreendendo:

- a) Diagnóstico situacional, com a realização de levantamentos, análise da estrutura organizacional e interpretação de toda a legislação da Câmara Municipal de Tremembé relativa aos empregados públicos;
- b) Atualização de toda a legislação existente às normas as e princípios constitucionais e legislação atinente à contratação de pessoal;
- c) Criação, modificação, extinção, reenquadramento, declaração de vacância de cargos, e outros atos que forem necessários.
- d) Atualização das denominações de cargos e/ou referências de remuneração, com descrição e especificação dos cargos efetivos, suas atribuições, deveres e responsabilidade inerentes a cada cargo, definição das competências técnicas e comportamentais e requisitos para exercício dos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



cargos efetivos, comissionados, funções de confiança, dentre outros;

e) Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Tremembé;

f) Análise do impacto financeiro-orçamentário, respeitando os limites impostos pela Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

g) Revisão da estrutura funcional da Câmara Municipal de Tremembé para atendimento das exigências impostas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e diretrizes do Ministério Público;

h) Discussão das propostas com análise de eventuais pedidos;

i) Fixação de elementos para avaliação funcional (ex.: experiência, instrução, iniciativa, produção, supervisão exercida ou recebida, etc.);

j) Apresentação de recomendações na forma de tratamento aos eventuais casos não definidos

k) Assessoria e consultoria técnica durante o prazo da realização dos trabalhos e aprovação das medidas propostas,

1) Entrevistas, levantamento de dados e informações, reuniões, planejamento e propostas para soluções.

2. - ETAPAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Levantamento de dados e Informações. Nesta etapa está prevista a realização do levantamento de dados e informações do Quadro Geral, devendo ser realizadas as seguintes atividades:

a) identificação da legislação de pessoal;

b) identificação dos dados do cadastro pessoal;

c) identificação dos dados de folhas de pagamento;

d) identificação da distribuição dos servidores efetivos e comissionados pela estrutura organizacional,

e) entrevista com os principais dirigentes, a fim de obter as informações da situação dos cargos atuais e a necessidade de cargos, entre outros.

f) identificação do fluxo de atividades administrativas.

2.2 - Diagnóstico do Quadro de Servidores. Nesta etapa serão realizadas as seguintes atividades voltadas para o atendimento do quadro de Servidores da Câmara Municipal de Tremembé:

a) análise dos cargos constantes do cadastro de pessoal face a estrutura organizacional;

b) mapeamento genérico dos processos organizacionais para subsídio à identificação das competências dos cargos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



- c) análise das descrições dos cargos;
- d) identificação dos impactos financeiros prováveis;
- e) definição das descrições genéricas ou específicas para eventuais novos empregos que venham a ser criados;
- f) mapeamento do fluxograma e normatização das atividades administrativas;

2.3 - Análise do quadro de pessoal da Câmara Municipal de servidores, que é composto atualmente por 18 (dezoito) funcionários, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE PESSOAL NO EXERCÍCIO DE 2023

QTDE	CARGO FUNÇÃO
1	DIRETOR GERAL
1	PROCURADOR JURÍDICO
1	CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1	ENCARREGADO DO SETOR DE CONTABILIDADE
1	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA I
3	ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA II
3	ASSESSOR PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
1	ASSESSOR PARLAMENTAR DAS COMISSÕES
2	ASSISTENTE CONTÁBIL
1	RESPONSÁVEL SERVIÇOS GERAIS
1	CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1	OFICIAL LEGISLATIVO - COMPRAS
1	MOTORISTA
18	

2.4 - Propostas e Elaboração de Minutas. Nesta etapa, serão elaboradas as minutas de projeto de Lei e resoluções para a Reorganização dos Cargos e salários, organogramas, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos;

2.5 - Apresentação de Projetos finalizados e concluídos. Nesta etapa, a contratada entregará o texto do projeto de lei da reestruturação dos cargos do quadro de pessoal, com as revisões e correções solicitadas quando da apresentação da minuta legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



2.6 - Importante ressaltar, que ao final de cada etapa, a contratada deverá apresentar o que fora elaborado à Comissão de Empregados Públicos Efetivos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, esta deverá avaliar e validar o que fora apresentado.

3. RESPONSABILIDADE GERAIS DA CONTRATADA

3.1 - A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

- a) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;
- c) Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados;
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem assim aos ditames e princípios constitucionais;
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada;
- g) Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público demonstrando ter executado serviços semelhantes ao objeto deste termo que demonstre sua capacitação profissional na elaboração de serviços semelhantes e compatíveis com o presente projeto, objetivando demonstrar sua qualificação técnica para o trabalho.

h) Elaboração da Minuta de Projeto de Lei complementar da reorganização da estrutura administrativa do Quadro de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Tremembé;

4. - RESPONSABILIDADES GERAIS DA CONTRATANTE

4.1 Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos;
- c) Pela efetivação do pagamento à contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados;

5. - DOS PRAZOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



5.1 - Os trabalhos deverão ser concluídos e entregues no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, havendo possibilidade de ampliação do prazo por metade do período, mediante requerimento justificado e a critério da CONTRATANTE;

5.2- A empresa vencedora deverá cumprir, rigorosamente, os prazos fixados neste termo e os demais prazos ajustados de comum acordo entre as partes, para desenvolvimento dos trabalhos.

5.3 - o contrato possui vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo,

6 – DA PROPOSTA E DO PRAZO DE VALIDADE

6.1 – A proposta deverá conter as informações necessárias, levando em consideração o presente Termo de Referência, acompanhado do valor;

6.2 – A proposta deverá ter o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - A Contratante promoverá o pagamento em parcelas, de acordo com a entrega das etapas e aprovação de cada etapa dos trabalhos, conforme segue:

7.2 - Para que ocorra o pagamento de cada uma das etapas de trabalho constantes no plano de trabalho, a contratada deverá entregar um relatório do que foi realizado, acompanhado de ofício relacionado os documentos constantes da etapa devidamente assinados pelos responsáveis técnicos:

a) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de plano de ação (etapa descrita no item 2.1);

b) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de diagnóstico (etapa descrita no item 2.2. e 2.3.);

c) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de minuta legislativa (etapa descrita no item 2.4);

d) 25% (vinte e cinco por cento), na apresentação dos projetos finalizados e concluídos com a entrega total dos serviços contratados (etapa descritas no item 2.5).

7.3 - Para que ocorra o pagamento de cada uma das etapas de trabalho constantes no plano de trabalho, a contratada deverá entregar um relatório do que foi realizado, acompanhado de ofício relacionando os documentos constantes da etapa, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



7.4 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal fatura, com vencimento para até 10 (dez) dias, da emissão e entrega da nota fiscal.

7.5 - Para fins de emissão da nota fiscal, os trabalhos poderão ser entregues por etapa concluída, independente da ordem prevista, desde que os conteúdos sejam devidamente aprovados pela Câmara Municipal.

7.6 - O procedimento seguirá os trâmites da Lei nº 8.666/93.

7.7 - A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, para comparecer em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em gestão pública para elaboração e implantação da Reforma Administrativa na Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé é motivada pela necessidade de adequação da estrutura dos quadros de Servidores, razão esta já apontada anteriormente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Trata-se, portanto, de orientação e definição de diretrizes e soluções na gestão de pessoas da organização que supere riscos futuros, visando a elaboração de um plano de cargos e salários e as motivações para tal.

Tremembé, 18 de outubro de 2023.

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO

PRESIDENTE

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação neste Convite, que esta empresa:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- c) Não possui fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente do Órgão contratante responsável pela licitação;
- e) Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados; e
- f) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Atestamos para fins de participação de Licitação promovida por esta Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____ (se o caso), Fone: (____) _____, e-mail: _____, realizou a vistoria no local destinado ao desenvolvimento do citado no Termo de Referência do Convite nº 03/2023, visando maiores informações para formulação da proposta.

Estância Turística de Tremembé, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Visita Técnica

Empresa:

Nome do Responsável:

(se o caso)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa se compromete a executar as atividades por meio do profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX detentor de capacidade técnico-profissional e ainda que está ciente que os técnicos deverão participar da execução dos trabalhos, do início ao fim. Admitindo-se sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

Local, data.

Empresa:

Nome do Responsável:

(se o caso)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA REORGANIZAÇÃO DE CARGOS, NOMENCLATURAS, DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES, ORGANOGRAMA, FLUXOGRAMA E NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DIVERSOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ.

CONTRATO Nº ____/2023

VALOR: R\$ _____

PRAZO: 180 (cento e vinte) dias

PROC. DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

CONVITE Nº 03/2023

DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.639.391/0001-20, com sede na Rua Bom Jesus, nº 145, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-029, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ricardo Alexandre de Toledo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº ____-SSP/SP e Inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no Município de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



1.1 – Trata-se de contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital, inclusive.

1.2 - Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 - Edital do Convite nº 03/2023 e seus Anexos;

1.2.2 - Proposta de preço (fl. XX), apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - O regime de execução é indireto sob o regime de empreitada por preço global..

1.4 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1 - O prazo de execução dos serviços até a entrega de toda documentação é de 180 (cento e oitenta dias) dias, corridos, contados a partir da assinatura do contrato; o acompanhamento e fiscalização deverá ocorrer durante toda execução dos serviços.

2.1.1 - Excepcionalmente, desde que de interesse único e exclusivo da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer prorrogações.

2.2 - A entrega se dará em etapas, a considerar os documentos entregues conforme especificados no Termo de Referência, a saber:

- a) Levantamento de dados e Informações (etapa descrita no item 2.1 do Anexo I);
- b) Diagnóstico do Quadro de Servidores (etapa descrita nos itens 2.2 e 2.3 do Anexo I);
- c) Entrega de minuta legislativa (etapa descrita no item 2.4 do Anexo I);
- d) Apresentação dos Projetos Finalizados (etapa descritas no item 2.5 do Anexo I).

2.3 - Os serviços deverão ser executados por funcionários especializados e de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento dar-se-á por intermédio do fiscal a ser oportunamente designado pela CONTRATANTE, mediante expedição de Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais referentes a cada etapa do objeto, a serem emitidas pela CONTRATADA;

3.1.1 - Somente será expedido o Termo de Recebimento se estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua correção/substituição;

3.2.2 - Determinar sua complementação.

3.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4 - O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, VALOR E PAGAMENTO

4.1 – A despesa estimada onerará os recursos orçamentários conforme programação em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 52 – Diretoria Geral

UNIDADE: 01 – Diretoria Geral

01.122.0071.2149 – Manutenção das atividades relacionadas a
Diretoria Geral

3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria

3.3.90.35.01 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

4.2 - Os pagamentos, durante a execução do contrato, serão efetuados, em até 10 (dez) dias úteis, mediante boleto ou transferência bancária, após o recebimento da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e desde que as certidões solicitadas para Habilitação da empresa à época do certame estejam válidas na data do pagamento.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados após a conclusão/validação de cada etapa pela autoridade competente, na seguinte proporção, a considerar as etapas de conclusão e entrega da documentação referidas no item 2.2 deste contrato:

a) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de plano de ação (etapa descrita no item 2.1, ANEXO I);

b) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de diagnóstico (etapa descrita no item 2.2. e 2.3, ANEXO I);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



c) 25% (vinte e cinco por cento), na entrega de minuta legislativa (etapa descrita no item 2.4, ANEXO I);

d) 25% (vinte e cinco por cento), na apresentação dos projetos finalizados e concluídos com a entrega total dos serviços contratados (etapa descritas no item 2.5, ANEXO I).

4.2.2. A nota fiscal apresentada deverá informar o número do processo administrativo referente à contratação, a modalidade da licitação e seu número, bem como especificar/individualizar a etapa a que se refere.

4.3 - A Administração reserva-se o direito de recusar o recebimento do serviço que não atenda às especificações pertinentes ao Anexo I – Termo de Referência.

4.4 - O valor é fixo e irrevogável.

4.5 - As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS, se o caso.

4.6 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

4.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data da assinatura do presente instrumento contratual, encerrando-se ao término dos serviços e pagamento, estimando-se um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis, a critério da contratante, desde que devidamente justificado, conforme estabelecido no art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer mão-de-obra, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.2 - Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como equipamentos, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

6.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

6.3.1 - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



6.4 - Fornecer a supervisão e administração necessária à execução do objeto.

6.5 - Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.6 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

7.3 - Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no edital do Convite nº 03/2023.

8.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Tremembé – SP.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



Tremembé, XX de XXXX de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



CONVITE Nº 03/2023

PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

CONTRATADA:

REF.: CONVITE Nº 03/2023 (PROCESSO DE LICITAÇÕES E COMPRAS Nº 74/2023)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e implantação da reorganização de cargos, nomenclaturas, descrição de atribuições, organograma, fluxograma e normatização das atividades dos diversos setores administrativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

ADVOGADO: Robson Cardoso – OAB/SP nº 180.244

E-mail: juridico@tremembe.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo, todos os Despachos e Decisões que forem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, XX de XXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*